



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.023.922/0001-91

L E I Nº278.-

DE 22 de JUNHO DE 1.994.-

FIXA DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS.

LUIZ CANCIAN, prefeito do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao que dispõe o Art. 5º, da Lei Municipal nº250/93, de 18 de novembro de 1.993, fica fixado o valor dos vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal de provimento Efetivo, criado pela Lei Municipal Complementar nº008/93, de 18 de novembro de 1.993, da seguinte forma:

NÍVEL	CLASSE	VENCIMENTOS EM URVs.
1.....	A.....	106,81 URVs.
2.....	A.....	117,49 URVs.
3.....	A.....	130,24 URVs.
4.....	A.....	160,41 URVs.
5.....	A.....	176,45 URVs.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, MT, em 22 de junho de 1.994.-


LUIZ CANCIAN
Prefeito do Município.-